



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 417, de 19 de fevereiro de 1993.

Autoriza o Executivo a contratar, e
emergencialmente, até 10(dez) operá
rios.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de
caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a con
tratar, emergencialmente, até 10(dez) operários, para exercer
funções em roçadas e serviços gerais de vias públicas, na zona
rural do Município.

Art. 2º- Os contratos terão validade até que se
jam nomeados servidores concursados para a mesma função, prazo
não superior a cinco (05) meses.

Art. 3º- O salário a ser pago será o correspon
dente ao padrão I, Classe A, do Quadro de servidores municipa
is.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, cor
rerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e
noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se Publique-se:

